



## Proc. Administrativo 8- 793/2023

---

**De:** Daniela D. - SF-DCL

**Para:** PGM-DCJ - Divisão de Consultoria Jurídica - A/C Alexandre J.

**Data:** 21/12/2023 às 10:16:21

### Setores envolvidos:

GP, PGM-DCJ, SA, SF, SF-DGC, SF-DCL, SA-TI

## Pregão 103-2023 - Proc Adm 264/2023 - videomonitoramento cidade

### Impugnação ao Pregão 103/2023

Objeto: Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem com equipamentos em comodato, conforme condições e especificações do termo de referência

**O Setor de licitações recebeu impugnação ao Edital do Pregão nº 103/2023 – Forma eletrônica, enviado pela plataforma BLL Compras, pela empresa Paulo Chandelier Neto – ME, CNPJ: 42.403.750/0001-54, na data de 20 de dezembro de 2023.**

### 1 – Da impugnação

Em sua impugnação a licitante interessada, aponta que deparou-se com omissões, considerações e exigências contidas no mesmo, que dificultam e oneram a sua participação, sendo, portanto, necessária a reforma do edital, tornando-o mais justo e equilibrado para todas as partes, inclusive atentando ao princípio da ampla competitividade das licitações, devido a exigência de atestado de visita técnica.

Quando ao final nos pedidos, solicita que seja retirada a obrigatoriedade da visita técnica.

Para visualização completa vide termo de impugnação em anexo.

### 2 – Da ponderação Inicial

A administração lançou edital para contratação dos serviços acima especificados, através de licitação na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica.

Para habilitação técnica foi solicitado a seguinte documentação:

#### **2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**2.5.3 - Atestado de Visita:** (Modelo 3) O atestado de visita será fornecido pelo licitador, mediante visita de representante da empresa, mediante apresentação de credenciamento ou comprovação de vínculo com a empresa. **(As visitas devem ser agendadas junto ao Dpto de Administração pelo Telefone 45-3121-1008, a partir do dia 17 de JANEIRO de 2024, decorrente do período de férias do servidor responsável pela visita).** A visita tem por objetivo conhecer as condições e rotina da execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas; **Justificativa da necessidade da visita técnica:** Conforme solicitado no termo de referência a visita técnica é essencial para conhecimento das condições, rotina e peculiaridades dos serviços para a perfeita elaboração da proposta e posterior



execução dos serviços, justificando ainda a necessidade que a empresa vencedora deverá instalar a infra estrutura necessária para a instalação das câmeras, conforme item 5 dos serviços, fornecendo todos os insumos necessários, sendo assim essencial a visita técnica para conhecimento das reais condições de execução.

A Secretaria de Administração, no Termo de Referência, estabeleceu a necessidade da realização de visita técnica para conhecimentos das peculiaridades dos serviços, constando a seguinte previsão no termo de referência:

#### 10. VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DE PONTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS:

**10.1. Atestado de visita técnica:** A licitante antes da licitação deverá visitar os locais de instalação das câmeras de monitoramento de forma a conhecer a estrutura, topologia, recursos e materiais necessários para instalação e perfeita mensuração dos custos.

10.2. O atestado de visita técnica será emitido por agente público que acompanhou a visita da empresa interessada;

10.3. A necessidade da visita técnica é justificada, considerando a dinâmica dos serviços, onde além de ceder os equipamentos em comodato a empresa licitante deverá fazer a instalação dos mesmos, utilizando de toda a infraestrutura necessária incluindo suportes, postes, caixas de comando, cabeamento e outros acessórios descritos nos itens deste termo de referência. Assim é necessário conhecer os locais de instalação para a apuração dos custos e serviços a serem alocados na execução do objeto, pois o termo de referência pode não expressar ou ser possível compreender todos os detalhes pertinente as características dos espaços públicos.

A visita técnica é documento prevista no rol de documentos de habilitação técnica constante na Lei 8.666/93, especificamente no Art. 30, Inciso III, sendo:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

...

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

Assim diante da previsão legal o atestado de visita pode sim ser exigido como condição de habilitação, cabendo a administração diante das peculiaridade ou condições da execução dos serviços exigir a visita técnica.

A visita técnica tem por objetivo que a empresa antes da licitação tome integral conhecimento das condições de execução dos serviços, e assim possa elaborar proposta de preços viável de execução, e posteriormente a contratação, os serviços venham ser executados de forma eficiente, atendendo ao definido no edital.

Conforme apontado pela Divisão de Informática, através do despacho 7 no Processo Administrativo 793/2023, Considerando que Céu Azul não possui um projeto de arborização adequado e as arvores podem trazer dificuldades para a implantação do projeto, haja visto que impactam diretamente no angulo de captura de imagens das câmeras, bem como a topografia do município que possui aclives e declives acentuados também impactando diretamente na captura das imagens.

Considerando certames passados onde a visita técnica ficou em caráter opcional, trazendo posteriormente onerações ao município, onde, empresas contratadas encontraram dificuldades e/ou não executaram parcialmente projetos por adversidades não previstas, que poderiam ser evitadas em caso de realização de visita técnica. Considerando a visita técnica como parte fundamental para o processo licitatório, permitindo as empresas conhecer o local, constatar adversidades, mensurar preços e materiais de forma precisa impactando diretamente na qualidade das propostas, bem como, ao município a visita técnica é forma de buscar a efetividade do projeto, buscando ampla competitividade e demonstrando junto as empresas todas as características desejáveis do projeto sem possíveis "surpresas", fazendo com que o projeto seja executado de forma ágil, eficaz e eficiente.

Considerando a avaliação de riscos, ao visitar o local, os licitantes podem identificar potenciais riscos e desafios que podem não ser aparentes apenas através da documentação disponível. Isso ajuda a

preparar propostas mais realistas e a considerar custos associados a possíveis imprevistos.

Considerando o comprometimento da administração pública em relação a transparência das informações a realização de visitas técnicas aumenta a transparência do processo de licitação, demonstrando que o órgão público está comprometido em garantir que os licitantes tenham todas as informações necessárias para apresentar propostas adequadas. Afim de fortalecer a credibilidade do processo e reduzir potenciais contestações ou disputas após a adjudicação.

Assim a divisão de tecnologia da informação diante das premissas acima expostas é favorável a continuidade do processo de licitação pregão 103/2023, mantendo o atestado de visita técnica presencial como documento obrigatório ao certame.

### **3 – Da Solicitação**

Diante da impugnação apresentada, manifestação da secretaria solicitante e ponderações acima, solicitamos a reavaliação do edital pelo departamento jurídico, quanto a possibilidade da continuidade do edital na forma estabelecida, posicionando pelo indeferimento do recurso interposto, ou caso necessário promover a retificação do edital.

Att

—

**Daniela de Freyn Dreyer**

*Técnico Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E2D-D33E-C7B3-D6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA DE FREYN DREYER (CPF 083.XXX.XXX-35) em 21/12/2023 10:16:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/1E2D-D33E-C7B3-D6A3>